



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**  
**PRESIDÊNCIA**

**CONTRATO Nº. 002/2016**

**CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA  
COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB E A  
EMPRESA ENETEL INSTALAÇÕES TÉCNICAS E  
INFORMÁTICA LTDA.**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, CNPJ nº. 13.574.983/0001-11 com sede na cidade de Salvador, sítio Av. Estados Unidos nº. 558, Edf. Citibank, CEP: 40.010-020, Comércio, doravante designada simplesmente **JUCEB**, representada por seu presidente, **ANTONIO CARLOS M. TRAMM**, autorizado pelo Decreto Simples, publicado no D.O.E. de 28/01/15 e a empresa **ENETEL INSTALAÇÕES TÉCNICAS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 16.398.828/0001-80, estabelecida à Rua Cristiano Buys nº45-D, Cabula, CEP: 41.150-120, Salvador, BA, neste ato através de seu representante legal **Sr. Juvenal Machado de Aguiar**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato através da Dispensa de Licitação nº 016/2016, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1- Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, sem fornecimento de peças e baterias, pela **ENETEL** à **JUCEB**, nos equipamentos especificados abaixo:

Quantidade/Equipamento	Descrição do Equipamento
1 Nobreak	Marca Engetron de 10 KVA, Modelo-DWMM10-A2E
1 Gabinete	Baterias composto por 16(dezesseis) unidades de 12Vx120Ah

**CLAUSULA SEGUNDA - SERVIÇOS COBERTOS.**

A prestação dos serviços ora pactuados, inclui o fornecimento de mão-de-obra necessária para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, ou restabelecê-los em tais condições.

Os serviços cobertos por este contrato são:

**Manutenção Preventiva:**

- Inspeção visual dos equipamentos, cabos de interligação e banco de baterias;
- Leitura e registro em formulário adequado, dos parâmetros de entrada e saída do nobreak;
- Verificação do sistema de ventilação do equipamento (ventiladores internos);
- Avaliação do estado dos vasos das baterias e seus bornes de interligação;
- Verificação de ruídos anormais nos equipamentos;
- Reparo de eventuais anormalidades detectadas no equipamento em manutenção;
- Limpeza dos módulos eletrônicos, indutores/transformadores e equipamento em geral;

**Manutenção Corretiva:**

- Reparação do equipamento avariado, quando da apresentação de anormalidades, com vistas a sua operação em condições originais de fabricação.
- Registro em relatório dos elementos defeituosos e possíveis causas do defeito.

**CLAUSULA TERCEIRA - HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**

O horário de atendimento, coberto por este Contrato, será de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas (horário de Brasília), exceto feriados.



3.1 O tempo de atendimento aos chamados para manutenções corretivas será de até 04 (quatro) horas, a partir do registro do chamado.

#### **CLAÚSULA QUARTA - GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

4.1- A ENETEL garante a colocação do equipamento em condições normais de operação, de acordo com as especificações do fabricante.

#### **CLAÚSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTO:**

5.1- O valor global Anual do Contrato é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), a ser pago mensalmente a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) fixo, durante a vigência do mesmo.

5.2 Os pagamentos serão através de Boleto Bancário, conforme estabelece a legislação na forma do artigo 6º § 5º, ou seja, 8 dias corridos do mês da prestação de serviços, com apresentação de faturas.

5.3- As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

5.4 – Não haverá reajuste devido o prazo de duração do contrato que ficou estabelecido em 12 meses.

<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
<b>15.301</b>	<b>0213.000000.1</b>	<b>2002</b>	<b>3.3.90.39.00</b>

#### **CLAÚSULA SEXTA - PRAZO E RESCISÃO:**

6.1- O prazo de vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da lei estadual nº 9433/2005, observado o estabelecido no *caput* e no parágrafo único do art. 142 desta lei.

6.2- O presente Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes contratantes, a qualquer tempo, desde que a parte que assim o desejar, comunique à outra, sua intenção por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 168 desta Lei.

6.3- O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, nos casos de infração contratual, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, independentemente de pré-aviso ou notificação, cabendo a **ENETEL** cobrar os serviços que porventura tenham sido efetuados, a preços vigentes na época.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS PENALIDADES**

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§2º** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**§ 1º** Fica indicada como fiscal deste Contrato a servidora Juliana Heeger da Silva, Coordenadora da CGTI,

#### **CLAÚSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**



8.1- Fica estipulado que não se estabelece em razão do presente Contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **CONTRATANTE** e o pessoal empregado pela **ENETEL** na execução dos serviços objeto deste contrato, obrigando-se esta por todos os correspondentes encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários.

8.2- Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar as cláusulas e condições deste Contrato e a outra parte não exigir o seu cumprimento de imediato, constituir-se-á em ato de mera liberalidade, não podendo, jamais, ser entendido ou surtir efeito de novação ou alteração às disposições contratuais.

8.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador – Ba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.



Salvador, 27 de Agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Carlos Marcial Tramm**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Juvenal Machado de Aguiar**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas (nome CPF)**

  
\_\_\_\_\_  
**Testemunhas (nome CPF)**

CPF. 177.546.785-91



## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

FAPESB CONTRATO Nº 007/2013 - AP Nº 004/2016

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04902289/0001-20, situada na Colina de São Lázaro, 203 - Federação, CEP 41745-005, Salvador - Ba, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Santana de Almeida, portador do RG nº 07518205-04, emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF nº 781.318.985/04, devidamente autorizado pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado - DOE de 13 de março de 2015, em face do que consta do Processo administrativo nº 0900160022109.

#### RESOLVE:

Apostilar o contrato de Prestação do Serviço, FAPESB Nº 007/2013, celebrado com a Empresa Telemar Norte Leste S/A, em 05 de julho de 2013, tendo como objeto a Contratação da empresa para prestação do serviço de telefonia fixa comutada modalidade de local, a fim de fazer o aditamento do valor mensal estimado do contrato, passando para R\$ 4.526,91 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), ficando o valor global anual de R\$ 54.310,99 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dez reais e noventa e nove centavos), obtido a partir do reajustamento do valor das tarifas no percentual de 9,60%, conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato nº 007/2013, que resultou nos valores tarifários especificados no Anexo I deste instrumento, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

A presente Apostila passa a fazer parte integrante do Contrato aqui identificado, como se nele estivesse transcrita, e vai firmada pelo Titular da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, Dr. Eduardo Santana de Almeida, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 22 de agosto de 2016.

Eduardo Santana de Almeida

Diretor Geral

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2013

Processo nº 6410160049303

Contratante: Governo da Bahia através da Secretaria de Comunicação Social Contratada Telemar Norte Leste S/A Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 017/2013, com base no Art. 140 da Lei 9.433/05. Valor: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais). Unidade Orçamentária: 36101. Projeto Atividade: 2018 / 4360. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Destinação de Recurso: 100. Vigência a partir de 23/08/2016. Data da assinatura: 22/08/2016 - André Nascimento Curvelo - Secretário de Comunicação Social.

## SECRETARIA DE CULTURA

### Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

#### FUNCEB/RESUMO DE CONTRATO

025/16 - Pregão Presencial Nº. 004/16 - Proc. 0806160007030; Partes: FUNCEB/EMPRESA MÁRCIO CARVALHO FIGUEIREDO - ME; Objeto: Prestação de serviços de criação e desenvolvimento de um Website para às Filarmônicas sediadas no Estado da Bahia; Fundamento legal: Lei 9.433/05. Vigência de 12(doze) meses a partir de sua assinatura; Valor de R\$9.800,00(nove mil e oitocentos reais); Dotação Orçamentária: Projeto: 3698, Elemento de Despesa 33.90.39.00; Destinação de Recursos 0.100.000000; Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

### Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia – FPC

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 023/2014

CONTRATANTE: FPC - Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia. CONTRATADA: SEC - BAHIA DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA PROCESSO: 0609160007561. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais 12(doze) meses, a contar a partir do dia 05 de setembro de 2016. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.202 FONTE: 0.100.000000 PROJETO/ATIVIDADE: 2000 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00. ASSINAM: Edvaldo Mendes Araújo e Pedro Pinheiro de Souza.

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 021/2014

CONTRATANTE: FPC - Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia. CONTRATADA: TROLIVELL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA PROCESSO: 0609160007600. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais 12(doze) meses, a contar a partir do dia 30 de Agosto de 2016. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.202 FONTE: 0.100.000000 PROJETO/ATIVIDADE: 2000 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00. ASSINAM: Edvaldo Mendes Araújo e Jaqueline Batista Lima.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014

PROCESSO SDE Nº. 1100160011325. CONTRATANTE: Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE. CONTRATADO: Caidas Service Ltda ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: A partir de 01/09/2016 com término em 31/08/2017.

### Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014

PROCESSO ADM Nº. 1111160016361 - CONTRATANTE: IBAMETRO - CONTRATADA: Produz Produtos e Soluções para Informática Ltda - OBJETO: Prorrogação da vigência do suporte do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 29/05/16 e término em 28/05/2017 - VALOR: R\$75.962,05 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos). Luiz Geraldo Teles Freire Junior, Diretor Geral, Salvador, 18 de junho de 2016.

### Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA:

RESUMO: Processo nº1106160061940. Contrato nº 008/2014, celebrado entre a JUCEB e a Escrita Comércio e Serviços Ltda. Objeto: Prestação de serviços de impressão corporativa, por mais 12 (doze) meses. Vigência: 17 de julho 2016 à 16 de julho 2017. Fiscalização: Fica como fiscal deste Contrato a servidora Juliana da Silva Heeger, mat. 64.447.301-3, Data da Assinatura: 17/07/2016. Assinam: Antonio Marcial Tramm pela Juceb e Armando Teixeira de Freitas Filho pela contratada.

RESUMO: Processo nº1106160003843. Contrato nº 002/2016, celebrado entre a JUCEB e a Enetel Instalações Técnicas e Informática LTDA, Objeto: Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças e baterias. Prazo: 22/08/2016 à 27/08/2017. Preço: valor global anual de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Assinam: Antonio Marcial Tramm pela Juceb e Juvenal Machado de Aguiar pela contratada.

RESUMO: Processo nº1106160063935. Contrato nº 001/2015, celebrado entre a JUCEB e a CIDE. Objeto: Fica reajustado o valor do contrato em 9,41%. Vigência: 29/08/2016 à 28/08/2017; Fiscalização: Fica como fiscal deste Contrato o servidor Jorge Conceição dos Santos, mat. 15.122.004-4; Data da Assinatura: 22/08/2016. Assinam: Antonio Marcial Tramm pela Juceb e Maria Mannes da Silva Freitas pela contratada. Em SSA, 22/08/2016. Ass: Antonio Marcial Tramm - Presidente/II

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

### Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

#### TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

ADCT Nº 016/2016.1. CONVENIENTES: CAR/ Empresa Cable Net Comércio e Consultoria Ltda - Me. Objeto: Valor: Ficará acrescido de mais R\$ R\$ 44.650,00. Assinatura: 22/08/2016.

ADCT Nº 036/2015.1. CONVENIENTES: CAR/ Empresa Cable Net Comércio e Consultoria Ltda - Me. Objeto: Valor: Ficará acrescido de mais R\$ 16.296,10. Assinatura: 22/08/2016.

ADCT Nº 097/2013.5. CONVENIENTES: CAR/ L.N Distribuidora e Comércio Ltda - Me Objeto: Prazo: Fica prorrogado por: mais 60 dias, a partir de 13/09/2016. Assinatura: 12/08/2016.